



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 57/2020

O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves(BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, **MAIA TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ sob o nº. 02.336.029/0001-74 pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua São Francisco, nº. 01, Setor Carranca, CEP 47.640-000, na cidade de Santa Maria da Vitória(BA), celular (77) 3483-4000, neste ato representada pelo Sr. Rafael Vitoria da Silva, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, residente e domiciliado na Rua D. Pedro II, nº. 01, Bairro Centro, na cidade de Barra(BA), portador da Cédula de Identidade nº 9.838.107-53-SSP-BA e CPF nº 001.928.405-50, conforme Procuração Pública de 20/12/2019, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial nº 41/2019 originado do Processo Administrativo nº.115/2019, resolvem celebrar o presente Contrato nº 57/2020, no valor de R\$ 2.954.200,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte escolar, neste Município, até 31 de dezembro de 2020, em cumprimento aos regramentos da Lei 10.520/2002, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme nossa Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte escolar, neste Município, até 31 de dezembro de 2020, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme descrito no Anexo deste Contrato.

1.1 – Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves-BA se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato será até enquanto houver a necessidade dos serviços contratados ou de 03 de fevereiro à 31 de dezembro de 2020, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

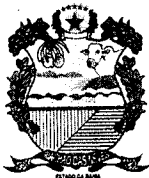
2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves -BA, se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves-BA até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

Cláusula Terceira – INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao município de Riachão das Neves-BA por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves-BA, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elem. de Despesa	Fonte de Recurso
0205000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.122.001.2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00 – Recursos Próprios
0205000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.001.2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01 – Educação 25%
0205000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.016 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	04 - Recursos do Salário-Educação-QSE
0205000 -	2.017 - GESTÃO DAS AÇÕES DO	3.3.90.39.00 – Outros	15 - Transf De



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PNATE / FNDE	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos do FNDE
0205000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - (40%)	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19 - Recursos do FUNDEB 40%
0205000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - PETE BAHIA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22 - Transf. De Convênio – Educação

Cláusula Quinta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O valor dos serviços ora contratados totaliza R\$ 2.954.200,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), a serem pagos em parcelas mensais conforme ocorrer a prestação dos serviços até o dia 30 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, obedecidos os preços constantes na proposta realinhada apresentada pelo Contratado e constante no presente Processo.

5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes neste Processo de licitação e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;

5.2 – O Município de Riachão das Neves-BA poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;

5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço, no que couber;

5.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;

5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves-BA considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento.

5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves-BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves-BA dos prazos estabelecidos para pagamento.

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves-BA;

6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves-BA, o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves-BA. Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito que poderá relevar ou não a multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves-BA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr Pablo Antonionne Silva de Miranda foi designado conforme Portaria nº 131/2018, de 19/12/2018.

Cláusula Oitava– PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATO, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93 – Em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Riachão das Neves-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

8.1 - Para infrações de pequena relevância – Advertência;

8.2 - Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

8.3 - Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- b) Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
- c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos, e
- d) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) Ocorrendo atrasos na prestação dos serviços do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

8.4 - atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias na prestação dos serviços ora contratados – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

8.5 - atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias na prestação dos serviços ora contratados – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

8.6 - atraso superiores a 10 (dez) dias na prestação dos serviços ora contratados - poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existentes.

§ 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

9.1 O não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

9.2 - A paralisação dos serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;

9.3 - A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Riachão das Neves-BA;

9.4 - O descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;

9.5 - O cometimento reiterado de falhas, na sua execução;

9.6 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

9.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

9.8 - A alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.10 - A supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.11 - A suspensão dos serviços ora contratados por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.12 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

9.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato
Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

10.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;

10.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato.

10.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

10.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

10.3 – Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;

10.4 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Riachão das Neves-BA, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;

10.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Décima Primeira – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos serviços contratados;

11.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves-BA, para reparação desses danos ou prejuízos;

11.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

11.3 – O Contratado é o único responsável pelos serviços que vier a prestar para este município;

11.4 - Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os serviços prestados que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

Cláusula Décima Segunda – GARANTIA DO PRODUTO – O presente Contrato terá validade até 31 de dezembro de 2020, entretanto, a garantia do equipamento continuará em pleno vigor, conforme descrito na Proposta de Preços, ou seja, o vencimento do Contrato não interromperá a vigência da garantia do equipamento, se for o caso.


Cláusula Décima Terceira – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves-BA, durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;


Cláusula Décima Quarta – PUBLICAÇÃO – O Município de Riachão das Neves-BA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves-BA, até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Quinta – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

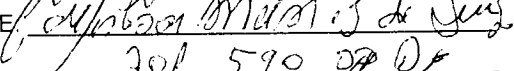
Riachão das Neves -BA, 03 de fevereiro de 2020.


MUNICIPIO DE RIACHÃO DAS NEVES-BA
Miguel Crisóstomo Borges Neto
Prefeito Municipal


MAIA TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ nº. 02.336.029/0001-74
Rafael Vitoria da Silva

Testemunhas

1) 
NOME: Edinete A. da Silva²⁾
RG: 13.865.716.52
CPF: 029.511.945-44


NOME: Raphael Martins de Souza
RG: 701 590 07 04
CPF: 326585815-34





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

ANEXO DO CONTRATO DE 03/02/2020

ITEM	ROTEIRO	TURNO	VEÍCULO INDICADO	Km DIÁRIA	QUANT DIAS	VLR UNIT. DIARIO	VALOR TOTAL 200 DIAS
1	TABOCAS/SOARES/ESCOLA ESTADUAL RODOLFO DE QUEIROZ/ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE OLIVEIRA/ESCOLA ESTADUAL CANDIDO CRISOSTOMO DA SELVA,ESCOLA ESTADUAL CORONEL FRANCISCO MACEDO, SEDE	MATUTINO E VESPERTINO	CARRO PEQUENO	38,1	200	R\$172,00	R\$ 34.400,00
2	CARLOTA/SANTA RAFAELA/ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARLOS/ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO/ESCOLA MUNICIPAL HERCILIO NETO DA FRANCA/DISTRITO SÃO JOSÉ DO RIO GRANDE	VESPERTINO E NOTURNO	VAN	112,1	200	R\$389,00	R\$ 77.800,00
3	PROJETO NUPEBA/CARLOTA/SANTA RAFAELA/PORTINHOS/LOTE DO MARIANO/LOTE DO CAJU BAHIA/FAZENDA ALTAMIRA/FAZENDA BRAUNINHA/FAZENDA PROVISÃO/FAZENDA PITOMBEIRA/VILA CODEVASF/ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARLOS/ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO/ESCOLA MUNICIPAL HERCILIO NETO DA FRANCA/SÃO JOSÉ DO RIO GRANDE	MATUTINO E VESPERTINO	VAN	191,3	200	R\$ 662,00	R\$ 132.400,00
4	BAIXA DANTA/MARGARIDA/BARRA DO MARIMBU/PATRIMONIO/PAJEU-GERAIS/ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DURVAL	MATUTINO E VESPERTINO	CARRO PEQUENO	89,7	200	R\$ 292,00	R\$ 58.400,00
5	MARRUA/CANUDOS/PAJEU-CANUDOS/CARIPARÉ	MATUTINO/VESPERTINO/N OTURNO	ONIBUS	70,2	200	R\$ 325,00	R\$ 65.000,00
6	MALHADA DOS VEADOS/PRAZERES/ESCOLA FELIX JOSÉ BARBOSA/ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CABOCLO FRANCISCO DOS REIS/ESCOLA MUNICIPAL NEY FERREIRA/BR-135/ENTRONCAMENTO	MATUTINO E VESPERTINO	CARRO PEQUENO	28	200	R\$172,00	R\$ 34.400,00
7	ANGICAL/MORADAS/ESCOLA MUNICIPAL PALMIRA FARIAS/FAZENDA PITOMBEIRA/ESCOLA MUNICIPAL LUIS AMERICO/ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CARDOSO DE SANTANA/ESCOLA MUN RUI BARBOSA/CARIPARÉ	VESPERTINO	MICRO ONIBUS	59,2	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
8	ISMAIO/ALEXANDRE/VAL DA ALBINA/ESCOLA MUN. RAIMUNDO G DE SANTANA/ANGICO/ESCOLA JOAO DURVAL/PAJEU-GERAIS	MATUTINO E VESPERTINO	ONIBUS	68,7	200	R\$ 373,00	R\$ 74.600,00
9	MOROSA/CANABRAVINHA/MONTE ALEGRE/ESCOLA MUNICIPAL JOSE CABOCLO FRANCISCO DOS REIS/ ESCOLA MUNICIPAL FELIX JOSE BARBOSA/ ENTRONCAMENTO	MATUTINO E VESPERTINO	CARRO PEQUENO	32,1	200	R\$172,00	R\$ 34.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

10	VILA NOVA/ANGICAL/MORADAS/ESCOLA MUN. LUIS AMERICO NUNES, CARIPARE	NOTURNO	CARRO PEQUENO	52,9	200	R\$172,00	R\$ 34.400,00
11	FAZENDA SÃO FRANCISCO/PILÕES/FAZENDA PEIXE/ BARREIRINHO	MATUTINO	CARRO PEQUENO	30	200	R\$172,00	R\$ 34.400,00
12	FAZENDA MANGABA/ASSENTAMENTO DOM RICARDO/ESCOLA ESTADUAL DOM RICARDO/ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CABOCLÓ FRANCISCO DOS REIS/ ESCOLA MUNICIPAL FELIX JOSÉ BARBOSA/ ENTRONCAMENTO	VESPERTINO	CARRO PEQUENO	83,1	200	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00
13	FAZENDA OLINDA/SETOR-300/SETOR-400/BR-135/ POSTO BRASIL/ESCOLA MUNICIPAL FELIX JOSÉ BARBOSA/ESCOLA MUNICIPAL NEY FERREIRA/ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CABOCLÓ FRANCISCO DOS REIS/ PRAZERES/ENTRONCAMENTO	MATUTINO E VESPERTINO	ONIBUS	148	200	R\$ 690,00	R\$138.000,00
14	ALFAVACA/FAZENDA BALIZA/UMBUZEIRO/ESCOLA MUNICIPAL LUIS AMERICO/ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CARDOSO DE SANTANA/CARIPARÉ	VESPERTINO	MICRO ONIBUS	24,8	200	R\$ 208,00	R\$ 41.600,00
15	MATO GROSSO DE FORA/MATO GROSSO DE BAIXO/ CASTELO/ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	MATUTINO	KOMBI	16,5	200	R\$188,00	R\$ 37.600,00
16	BOM JESUS/ANGICO/VAL DA ALBINA/ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO GONÇALVES DE SANTANA	MATUTINO E VESPERTINO	CARRO PEQUENO	9,2	200	R\$172,00	R\$ 34.400,00
17	TORROADA/ASSENTAMENTO RIO BRANCO/ESCOLA MUNICIPAL DEMOSTENES TORRES	MATUTINO/VESPERTINO/N OTURNO	ONIBUS	106,5	200	R\$490,00	R\$ 98.000,00
18	FAZENDA FORTE/FAZENDA POÇO/FAZENDA TANQUE/MALHADA DE AREIAS/AREIAS/PAJEU-CANUDÓS/ ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE ANTONIO DOS SANTOS/ESCOLA MUNICIPAL LUIZ AMERICO/CARIPARÉ	MATUTINO/VESPERTINO/N OTURNO	MICRO ONIBUS	114,7	200	R\$ 488,00	R\$ 97.600,00
19	TATAREMA/COCO/VAL DA ALBINA/ANGICO/ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO GONÇALVES DE SANTANA	MATUTINO E VESPERTINO	CARRO PEQUENO	64,5	200	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00
20	RIACHO/VAL DA ALBINA/ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO GONÇALVES DE SANTANA	MATUTINO E VESPERTINO	CARRO PEQUENO	51,1	200	R\$ 205,00	R\$ 41.000,00
21	CARLOTA/ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO/ ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARLOS/ESCOLA MUNICIPAL HERCILIO NETO DA FRANCA/SÃO JOSÉ DO RIO GRANDE	VESPERTINO E NOTURNO	VAN	57,2	200	R\$ 242,00	R\$ 48.400,00
22	GUARA/BAIXA DANTAS/CURRAL DO CANTO/ESCOLA MUNICIPAL MARIANA GOMES DE FIGUEIREDO I E II	MATUTINO E VESPERTINO	CARRO PEQUENO	65,6	200	R\$ 212,00	R\$ 42.400,00

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

23	TAPERA/POÇO/ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS/PITOMBA	VESPERTINO	CARRO PEQUENO	37,3	200	R\$172,00	R 34.400,00
24	PEDRA BRANCA/QUATI/BOA VIDA/PINTOR/MALHADA DE AREIAS/AREIAS/PAJEU-CANUDOS/ESCOLA MUNICIPAL LUIZ AMERICO/CARIPARÉ	MATUTINO/VESPERTINO/N OTURNO	MICRO ONIBUS	116,3	200	R\$ 535,00	R\$ 107.000,00
25	COCO/BARRA/ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO FARIAS	MATUTINO	CARRO PEQUENO	17,4	200	R\$172,00	R\$ 34.400,00
26	FAZENDA NOVALE/PITOMBEIRA/PRAZERES/ESCOLA MUNICIPAL NEY FERREIRA/ESCOLA MUNICIPAL FELIX JOSÉ BARBOSA/ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CABOCLÓ FRANCISCO DOS REIS/ENTRONCAMENTO	MATUTINO E VESPERTINO	CARRO PEQUENO	156	200	R\$ 504,00	R\$100.800,00
27	FAZENDA PEIXE/BARREIRINHOS/PILÕES/NEVES/BAIXA GRANDE/CAPIM GROSSO/ESCOLA ESTADUAL CANDIDO CRISOSTOMO DASILVA/ESCOLA ESTADUAL CORONEL FRANCISCO MACEDO/ESCOLA ESTADUAL RODOLFO DE QUEIROZ/ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE OLIVEIRA/ESCOLA MUNICIPAL NELSON CARVALHO DA CUNHA/ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CARMEM MIRANDA ARRUDA DE LIMA	MATUTINO E NOTURNO	ONIBUS	89,3	200	R\$ 445,00	R\$ 89.000,00
28	ANGICAL/UMBUZEIRO/GALILEIA/FUNIL/SANTANA/ESCOLA MUNICIPAL LUIS AMERICO/ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CARDOSO DE SANTANA/ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA/CARIPARÉ	MATUTINO E VESPERTINO	MICRO ONIBUS	72,2	200	R\$ 304,00	R\$ 60.800,00
29	SALTO/VEADOS/LAGOA VERMELHA/ALEXANDRE/SÃO JOÃO/VARGEM GRANDE/SÃO BENTO/ESCOLA MUNICIPAL SANTA REGINA I E II	MATUTINO E VESPERTINO	CARRO PEQUENO	111,9	200	R\$ 361,00	R\$ 72.200,00
30	ANGICAL/GALILEIA/ESCOLA MUNICIPAL LUIS AMERICO NUNES/CARIPARÉ	NOTURNO	CARRO PEQUENO	21,6	200	R\$ 172,00	R\$ 34.400,00
31	ISMAIO/ALEXANDRE/VAL DA ALBINA/ESCOLA MUN. RAIMUNDO G. DE SANTANA	NOTURNO	CARRO PEQUENO	24,3	200	R\$172,00	R\$ 34.400,00
32	AREIAS VELHA/ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO FERREIRA DA PAIXÃO/AREIAS	MATUTINO E VESPERTINO	CARRO PEQUENO	67,5	200	R\$ 219,00	R\$ 43.800,00
33	PROJETO RIACHO GRANDE/KOJO/BR-135/AURELINA/ MINERAÇÃO 2000/ASSENTAMENTO PAU LOURO/ VARGEM MIMOSA/BARRA DO RIACHO/ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BERNARDINO DE SANTANA	MATUTINO E VESPERTINO	KOMBI	123,1	200	R\$ 447,00	R\$ 89.400,00
34	LAGOA DO BEIJA/ESCOLA MUNICIPAL SANTA RAFAELA/ SANTA RAFAELA	MATUTINO/VESPERTINO/N OTURNO	CARRO PEQUENO	45,7	200	R\$ 172,00	R\$ 34.400,00

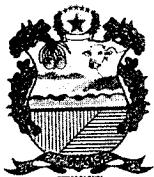
Beu



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

35	CRUILI/BR-135/GAMELEIRINHA/UMBURUÇU/ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MUNIZ DA CUNHA	MATUTINO	CARRO PEQUENO	34,2	200	R\$172,00	R\$ 34.400,00
36	CURRAL DO CANTO/DESERTO/BARRA DO MARIMBU/PAJEU-GERAIS/ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DURVAL/VAL DA ALBINA/ANGICO/ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO GONÇALVES DE SANTANA	MATUTINO/VESPERTINO/N OTURNO	ONIBUS	99,5	200	R\$ 494,00	R\$ 98.800,00
37	ALEXANDRE/VAL DA ALBINA/ANGICO/ESCORREGA/SÃO JOÃO/ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO GONÇALVES DE SANTANA	NOTURNO	CARRO PEQUENO	60,5	200	R\$196,00	R\$ 39.200,00
38	MATO GROSSO DE CIMA/CASTELO/MATO GROSSO DE FORA/ASSENTAMENTO RIO BRANCO/ESCOLA MUNICIPAL DEMOSTENES TORRES	MATUTINO/VESPERTINO/N OTURNO	ONIBUS	146,2	200	R\$ 343,00	R\$ 68.600,00
39	BARROÇÃO/UMBURUÇU/MORADAS/ESCOLA MUNICIPAL PALMIRA FARIAS	MATUTINO E VESPERTINO	CARRO PEQUENO	34,5	200	R\$172,00	R\$ 34.400,00
40	TAPUIAS/CURRAIS VELHO/BR-135/PEDRA DE CAL/RIACHÃO DAS NEVES/ESCOLA ESTADUAL RODOLFO DE QUEIROZ/ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE OLIVEIRA	MATUTINO E NOTURNO	ONIBUS	89,1	200	R\$ 245,00	R\$49.000 ,00
41	BARRIGUDA/BRIGINHO/ESCRITÓRIO/ENCEADA/SACO DE PEDRA/ESCOLA ESTADUAL CANDIDO CRISOSTOMO DA SILVA/ESCOLA ESTADUAL CORONEL FRANCISCO MACEDO/ESCOLA ESTADUAL RODOLFO DE QUEIROZ/ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE OLIVEIRA/ESCOLA MUNICIPAL NELSON CARVALHO DA CUNHA/ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CARMEN MIRANDA ARRUDA DE LIMA/SACO DE PEDRA	MATUTINO/VESPERTINO/N OTURNO	MICRO ONIBUS	106,8	200	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00
42	VARGEM GRANDE/BARRA DO MARIMBU/PATRIMONIO/PAJEU-GERAIS/ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DURVAL	MATUTINO E VESPERTINO	CARRO PEQUENO	22	200	R\$172,00	R\$34.400,00
43	BOM ACORDO/ESCORREGA/ANGICO/VAL DA ALBINA/ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO GONÇALVES DE SANTANA	MATUTINO E VESPERTINO	CARRO PEQUENO	60,5	200	R\$196,00	R\$39.200,00
44	PEDRA DE CAL/BR-135/TAPERA/FAZENDA JARDIM/ESCOLA MUNICIPAL AMELIA LOPES	MATUTINO	CARRO PEQUENO	27,5	200	R\$ 172,00	R\$ 34.400,00
45	FAZENDA PORTO ALEGRE/FAZENDA CURRALINHO/SÃO JOSÉ DO RIO GRANDE/ESCOLA MUNICIPAL HERCILIO NETO DA FRANCA/ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARLOS/ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO	MATUTINO/VESPERTINO/N OTURNO	CARRO PEQUENO	66,2	200	R\$ 214,00	R\$ 42.800,00
46	PITOMBA/POÇO/PAU DO OLEO/AROEIRA/ENTRONCAMENTO/PRAZERES/ESCOLA MUNICIPAL NEY FERREIRA/ESCOLA MUNICIPAL FELIX JOSÉ BARBOSA/ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CABOCCLO FRANCISCO DOS REIS	MATUTINO E VESPERTINO	ONIBUS	173,6	200	R\$ 800,00	R\$160.000,00

Rand

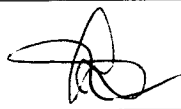


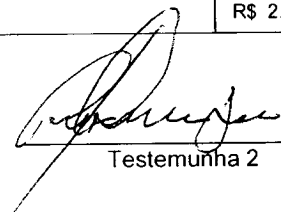
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

47	CANABRAVINHA/ESCOLA MUN. FELIX JOSE/ ENTRONCAMENTO	NOTURNO	CARRO PEQUENO	14,7	200	R\$ 172,00	R\$ 34.400,00
48	FAZ. ESTREITO / ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CARDOSO DE SANTANA / ESCOLA MUNICIPAL LUIZ AMERICO NUNES	MATUTINO	CARRO PEQUENO	26,9	200	R\$ 172,00	R\$ 34.400,00
49	Riachão/Barreiras	Noturno	Ônibus	143,2	200	R\$ 600,00	R\$ 120.000,00
TOTAL GERAL (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais)							R\$ 2.954.200,00


Miguel Crisóstomo Borges Neto
Prefeito Municipal


MAIA TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA
Rafael Vitoria da Silva


Testemunha 1


Testemunha 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 57/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa MAIA TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 02.336.029/0001-74; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte escolar, neste Município, até 31/12/2020; Valor: R\$ 2.954.200,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais); Vigência dos futuros Contratos: de 03/02 à 31/12/2020; Fonte de Recurso: 00-Recursos Próprios, 15-FNDE, 22-Transf. de Convênio – Educação, 01-Educação 25% e 04-Recursos do Salário Educação-QSE; Data do Contrato: 03/02/2020; Assinam: Miguel Crisóstomo Borges Neto pelo município e Rafael Vitoria da Silvapelo contratado.

Riachão das Neves(BA), 05 de fevereiro de 2020.

MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020
Repetição

O Município de Porto Seguro-BA, por meio da Subsecretaria de Licitações e Contratos comunica aos interessados que realizará licitação no dia 03/04/2020, às 10h. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de conclusão da Creche localizada no Bairro Parque Ecológico do PAC 2 (MCMV II) no Município de Porto Seguro-BA. Informações no endereço: Av. dos Navegantes, Centro Comercial Pau Brasil, 255, 1º Andar, Salas 21 e 23, Porto Seguro-BA, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta, ou pelo tel. nº 73-982584342.

Edições e eventuais alterações disponíveis no endereço: <http://portoseguro.ba.gov.br/licitacaov2>. Demais atos no endereço www.acesoinformacao.com.br/ba/portoseguro/#diario-oficial.

RILEI M. RIBEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2020

TP 02/2020. Contratante: PMPD. Contratada: Nunes Engenharia Ltda, CNPJ 07.492.799/0001-20, objeto: Pavimentação em paralelepípedos, de pequenas ruas na sede, Valor: R\$ 202.470,00. Vigência: 04/02 a 04/10/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 761/2020

TP 03/2020. Contratante: PMPD. Contratada: J & S Terraplanagem Construtora e Empreendimentos Ltda, CNPJ 13.586.669/0001-59, objeto: Recuperação de estradas vicinais, Valor: R\$ 818.579,20. Vigência: 12/03 a 12/09/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 496/2020

TP 04/2020. Contratante: PMPD. Contratada: Nunes Engenharia Ltda, CNPJ 07.492.799/0001-20, objeto: Pavimentação em paralelepípedos, com passeio e meio fios em diversas ruas, Valor: R\$ 238.845,30. Vigência: 13/03 a 13/06/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 760/2020

TP 05/2020. Contratante: PMPD. Contratada: Garden Construção e Transportes Ltda, CNPJ 33.341.697/0001-13, objeto: Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas, Valor: R\$ 728.872,22. Vigência: 13/03 a 13/09/2020.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna público que adjudicou e homologou o resultado da TP 02/2020, à empresa Nunes Engenharia Ltda, CNPJ 07.492.799/0001-20, Valor: R\$ 202.470,00.

Torna público que adjudicou e homologou o resultado da TP 03/2020, à empresa J & S Terraplanagem Construtora e Empreendimentos Ltda, CNPJ 13.586.669/0001-59, Valor: R\$ 818.579,20.

Torna público que adjudicou e homologou o resultado da TP 04/2020, à empresa Nunes Engenharia Ltda, CNPJ: 07.492.799/0001-20, Valor: R\$ 238.845,30.

Torna público que adjudicou e homologou o resultado da TP 05/2020, à empresa Garden Construção e Transportes Ltda, CNPJ 33.341.697/0001-13, Valor: R\$ 728.872,22.

Presidente Dutra-BA, 17 de março de 2020
SILVIO MÁRIO A. ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros, CONTRATADO: NATALIA DA ROCHA SOUSA 05546357550, sob CNPJ: 32.113.384/0001-45, cujo objeto - Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos destinados a implantação e desenvolvimento do Programa Segundo Tempo no Município em atendimento ao Convênio Plataforma +Brasil nº 883144/2019, no valor global de R\$ 15.916,00 (quinze mil, novecentos e dezesseis reais).VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA: 06/03/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros, CONTRATADO: GGS INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ: 03.230.915/0001-81, cujo objeto - contratação de empresa para confecção e fornecimento de Kits (camiseta/bermuda/bonê), para as atividades do Programa Segundo Tempo no Município, em atendimento ao Convênio Plataforma +Brasil nº 883144, no valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA: 09/03/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros, CONTRATADO: PAULO SIDNEI SAMPAIO FONSECA DE OLIVEIRA 82839771591 - MEI, sob CNPJ: 22.449.042/0001-47, cujo objeto - contratação de empresa para aquisição de material gráfico destinados a implantação e desenvolvimento do Programa Segundo Tempo no Município em atendimento ao Convênio - Plataforma +Brasil nº 883144/2019, no valor global de R\$ 2.698,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA: 10/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo de prazo 31/2020. TP 05/17. 5º aditivo de prazo ao contrato 559/17. Prorrogação do prazo contratual por mais 06 meses. Objeto: quadra poliesportiva do povoado de Terra Branca. Vigência: 28/02/2020 a 28/08/2020. Contratada: VRV Serviços LTDA, CNPJ 21.706.967/0001-63.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 57/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa MAIA TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 02.336.029/0001-74. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no transporte escolar. Neste Município: Valor: R\$ 2.954.200,00, vigência dos futuros contratos: de 03/02 a 31/12/2020, fonte de Recurso: 00-Recursos Próprios, 15-FNDE, 22-Transf. de Convênio - Educação, 01-Educação 25% e 04-Recursos do Salário Educação-QSE; Data do Contrato: 03/02/2020; Assinam: Miguel Crisóstomo Borges Neto pelo município e Rafael Vitoria da Silva pelo contratado.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados à merenda escolar; Vigência dos futuros Contratos: 06/02 à 31/12/2020; Fonte de Recurso: 00, 15 e 22; Datas dos Contratos: 06/02/2020; Assina: Miguel Crisostomo Borges Neto pelo município. Contrato nº. 63/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa MEGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ 96.846.399/0001-03; Valor: R\$ 559.999,80; Assina: Onildo Pires de Carvalho pelo contratado.

Contrato nº. 62/2020 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa MATEUS COSTA DE ALMEIDA EIRELI-ME, CNPJ 21.487.308/0001-28; Valor: R\$ 1.025.982,65; Assina: Eliezer Gomes de Almeida pelo contratado.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

O Prefeito HOMOLOGA o presente processo. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede Municipal de Educação; Licitantes vencedores: 1) MATEUS COSTA DE ALMEIDA EIRELI-ME, CNPJ 21.487.308/0001-28. LOTE 01 valor total R\$ 194.999,72 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), LOTE 02 valor total R\$ 259.999,18 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), LOTE 03 valor total R\$ 99.994,75 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), LOTE 04 valor total R\$ 5.099,80 (cinco mil, noventa e nove reais e oitenta centavos), LOTE 05 valor total R\$ 424.992,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais), LOTE 06 valor total R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), LOTE 07 valor total R\$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais) e LOTE 08 valor total R\$ 19.999,20 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) e 2) MEGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ 96.846.399/0001-03, LOTE 09 valor total R\$ 559.999,80 (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Fonte de Recurso: 00-Recursos Próprios, 15-FNDE e 22-Transf. de Convênio - Educação. Nestes termos HOMOLOGO o objeto do presente certame aos Licitantes vencedores acima identificados.

Riachão das Neves - BA, 6 de fevereiro de 2020.
MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal do Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93, torna público que está aberto o Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preços nº 008/2020, objetivando a aquisição de medicamentos, controlados, provenientes de ordem judicial, insuamos farmacêuticos, material penso e descartável, material para laboratório, repositores eletrolíticos, saneantes, lavanderia e instrumentais de uso hospitalar, para atender às necessidades das Unidades de Saúde: Hospital e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (PSFs e UBS), Farmácia Básica, SAMU, CAPS, Laboratório Municipal, Laboratório do Hospital, Programa Melhor em Casa e Clínica Municipal de Fisioterapia, deste município, do tipo menor preço global por lote. Abertura: 02/04/2020, às 08h30min.

O edital completo encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, Riacho de Santana - Bahia, ou pelos sites www.riachodesantana.ba.gov.br/ www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana.

Riacho de Santana-BA, 17 de março de 2020.
LUIZA FRANCIELLE GULDES GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

A PRESIDENTE/PREGOEIRA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA informa que realizará a seguinte licitação: Tomada de Preços nº 006/2020 - OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma da Praça de Encarnação de Salinas no Distrito de Encarnação no Município de Salinas da Margarida, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e no Edital de 08/03/2020 - Horário: 08h30min.

O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.salinasdamargarida.ba.io.org.br/). Informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacessalinasdamargarida@gmail.com Tel. 075 3659-1061.

Salinas da Margarida-BA, 17 de março de 2020.
PATRICIA ANDRADE FONSECA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DE SALVADORAVISO DE LICITAÇÃO
RDC Nº 3/2020

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da SUCOP-Superintendência de Obras Públicas do Salvador, instituída pela Portaria nº 08/2019 e alterada pela Portaria nº 023/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação: Modalidade: RDC nº 003/2020 - Processo nº 315/2020 - Tipo: Técnica e Preço-Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA URBANA, PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERVENÇÃO "H" - AV. ACM. RETORNO ROTULA DO ABACAXI, INTEGRANTE DO EMPREENDIMENTO "NOVA TRANCREDO NEVES", SALVADOR/BA, de acordo com o Edital e seus Anexos. Recebimento e abertura dos envelopes: 08/05/2020, às 09:00h. Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Dique do Tororó, Salvador/BA. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 20/03/2020, que poderão retirar, gratuitamente, da seguinte forma: 1) Portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br/ (modalidade licitação) e 2) Sala da COPEL: sito Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó, Salvador/BA, mediante protocolo de entrega (necessário fornecer um CD-R virgem ou pendrive), das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: (71) 3202-4339-email: copel.sucop@hotmail.com

Salvador-BA, 17 de março de 2020
ANA LUCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão

